

EDITAL 01/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA - PAPq /UEMG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente edital de abertura das inscrições para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq/UEMG), considerando a Lei nº 22.929, de 12/01/2018, bem como os decretos nº 47.512, de 15/10/2018 e o decreto Nº 47.442, de 04/07/2018, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA) - Lei nº 23.290 de 09/01/2019.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PAPq busca contribuir para o fortalecimento e a consolidação científica de recursos humanos por meio da iniciação de estudantes em atividades de pesquisa. O programa visa propiciar uma maior integração entre graduação e pós-graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais, mediante a concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

2. DO EDITAL

2.1. Poderão ser submetidas ao presente edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas.

2.2. Cada pesquisador poderá submeter no máximo, até 02 (duas) propostas, no presente edital.

2.3. Para o Edital tem-se a previsão de serem implementadas bolsas para as seguintes modalidades:

- 390 (trezentos e noventa) Bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação da UEMG.
- 37 (trinta e sete) Bolsas para Professores Orientadores (BPO).

2.3.1. A confirmação do número de bolsas a serem concedidas e implementadas dependerá de liberação orçamentário-financeira pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins desse edital, considera-se uma proposta o conjunto:

- 3.1.1. Projeto de pesquisa;
- 3.1.2. Plano de Trabalho para o bolsista.

3.2. O projeto de pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo professor orientador, contendo os seguintes itens:

- a. Título;
- b. Introdução;

- c. Fundamentação teórica;
- d. Justificativa;
- e. Objetivos da pesquisa;
- f. Procedimentos metodológicos;
- g. Descrição dos resultados ou produtos esperados;
- h. Referências;
- i. Número e titulação dos integrantes da equipe executora;
- j. Cronograma;
- k. Outras formas de financiamento obtidas para o projeto (caso existam).

3.2.1. Os projetos de pesquisa poderão ser desenvolvidos em continuidade no ano subsequente. Nesses casos, no momento da inscrição, os projetos deverão explicitar de forma sintética os resultados alcançados e esperados.

3.3. O Plano de Trabalho para o bolsista deverá explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do projeto observando o período de vigência da bolsa.

3.4. Caso a proposta contemple mais de um bolsista, deverão ser apresentados planos de trabalho diferentes para cada bolsista.

3.5. Para assegurar a avaliação cega entre pares, o projeto e o plano de trabalho não poderão apresentar a identificação do proponente e nem da equipe executora.

4. DAS BOLSAS

4.1. Da Bolsa de Iniciação Científica

4.1.1. A bolsa de Iniciação Científica terá a duração máxima de 01/05/2019 a 16/12/2019 e será paga em sete parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais) e uma parcela de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.1.2. O pagamento da bolsa está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais e a confirmação mensal, pela Unidade, de que o aluno foi frequente nas orientações do mês correspondente.

4.1.3. A confirmação da frequência dos bolsistas, deverá ser encaminhada à PROPPG por meio dos Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da coordenação de pesquisa de cada unidade, até o último dia útil de cada mês.

4.1.4. Serão reservadas 02 (duas) bolsas de pesquisa para cada unidade, totalizando 40 (quarenta) bolsas, desde que atendam aos critérios de avaliação e classificação descritos no item 8.1.

4.2. Da Bolsa de Professor Orientador (BPO)

4.2.1. A bolsa de Professor Orientador terá a duração máxima de 01/05/2019 a 16/12/2019 e será paga em sete parcelas mensais de R\$600,00 (seiscentos reais) e uma parcela de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4.2.2. O pagamento da bolsa está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais e da confirmação da frequência comprovada

por meio de relatório mensal (disponível no sítio eletrônico da UEMG) das atividades de pesquisa conforme plano de trabalho apresentado.

4.2.3. O relatório mensal deverá ser encaminhado à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da coordenação de pesquisa de cada unidade, até o último dia útil de cada mês.

4.2.4. Para concorrer a bolsa de orientador, o professor deverá fazer essa opção no momento da inscrição.

4.2.5. As bolsas serão distribuídas conforme item 8.2.

5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1. Do orientador:

- a. Estar vinculado à UEMG, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.
- b. Não estar de licença ou qualquer modalidade de afastamento no momento da implementação da bolsa.
- c. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG.

5.2. Do professor candidato à Bolsa de Orientador

- a. Ter informado o interesse em concorrer a esta modalidade de bolsa, no momento da inscrição.
- b. Ter proposta classificada no limite da cota de Bolsa de Professor Orientador para o Programa PAPq/2019.
- c. Ter um bolsista de iniciação científica sob sua orientação, selecionado para o Programa PAPq/2019.
- d. Não receber outra bolsa proveniente de qualquer fonte.

5.3. Do aluno candidato à Bolsa de Iniciação Científica (BIC)

- a. Estar vinculado à UEMG, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.
- b. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEMG no momento da submissão da proposta e não estar cursando nem o primeiro e nem o último período do curso no momento da implementação da bolsa.
- c. Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 70 (setenta) pontos, comprovado por meio de histórico escolar atualizado.
- d. Não possuir vínculo empregatício.
- e. Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do orientador.
- f. Não ser beneficiário de bolsa de iniciação científica ou tecnológica concedida por qualquer agência ou instituição de fomento.
- g. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA E INDICAÇÃO DE ALUNO CANDIDATO À BOLSA

6.1. Submissão de Proposta

6.1.1. As inscrições serão realizadas do dia 28 de fevereiro a 14 de março de 2019, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://goo.gl/w7X1uk>

6.1.2. O formulário eletrônico deverá ser submetido acompanhado dos seguintes anexos:

- I - Projeto de pesquisa;
- II - Plano de Trabalho para o bolsista;
- III - Ficha de avaliação da produção em C,T&A a ser auto preenchida pelo professor orientador (Disponível em: <http://www.uemg.br/pesquisa/pesquisa/formularios-e-documentos-pesquisa>)
- IV - Declaração de condições de execução do projeto (Anexo I);
- V - Termo de compromisso do professor orientador (Anexo II);
- VI - Termo de compromisso do professor bolsista (Anexo III). Caso tenha realizado essa opção no momento da inscrição;
- VII - Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador.

6.2. Indicação do Aluno Candidato à Bolsa

6.2.1. A indicação do aluno candidato à bolsa será realizada do dia 28 de fevereiro a 12 de abril de 2019, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://goo.gl/M5DwcV>

6.2.2. O formulário eletrônico deverá ser submetido acompanhado dos seguintes anexos:

- I - Cópia do Histórico escolar atualizado (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Web Giz);
- II - Cópia do RG e CPF
- III - Termo de compromisso do estudante (Anexo IV);

6.3. A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará a eliminação da proposta.

6.4. Caso seja observada mais de uma inscrição eletrônica para uma mesma proposta, será considerada a última submissão.

6.5. A inscrição da proposta somente será validada após o cumprimento dos itens 6.1.e 6.2.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO

7.1. Para fins desse edital, denomina-se:

- 7.1.1. Propostas classificadas: propostas que atingirem a pontuação mínima.
- 7.1.2. Propostas contempladas: propostas classificadas que receberão bolsas.

7.2. As propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação constituído por professores da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir.

Itens a serem avaliados	Detalhamento	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	8
	b) Fundamentação teórica e justificativa	8
	c) Relevância acadêmica e social	5
	d) Procedimentos metodológicos	8
	e) Resultados ou produtos esperados	3
	f) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5
	g) Cronograma de execução viável	3
	Subtotal – Projeto de Pesquisa	
II – Plano de Trabalho	a) Adequação do Plano de Trabalho ao projeto de pesquisa	5
	Subtotal – Plano de Trabalho	
III – Titulação Docente	a) Título de mestre	6
	b) Título de doutor	10
	Subtotal – Titulação Docente	
IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	a) Publicações e patentes	24,5
	b) Publicação em anais de eventos científicos	3
	c) Orientações concluídas	8
	d) Participação em banca examinadora	6
	e) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	3
	f) Participação em atividades internacionais	0,5
	Subtotal – Produção científica do orientador	
Total		100

7.3. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	27	40
II – Plano de Trabalho	3	5
III – Titulação Docente	-	10
IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
Total	38	100

7.4. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, do maior para o menor, para fins de concessão das bolsas de iniciação científica, bem como as bolsas para professor orientador.

7.5. Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1. Da Bolsa de Iniciação Científica

8.1.1. A classificação das propostas se dará em duas categorias e de forma sequencial:

I - Na primeira etapa todas as propostas classificadas conforme a pontuação do item 7.3 serão listadas na categoria ampla concorrência e agrupadas de acordo com a divisão de Câmaras adotadas pela FAPEMIG. O número de propostas a serem contempladas em cada Câmara será determinado conforme item 8.1.2;

II - Na segunda etapa as propostas não contempladas anteriormente concorrerão na categoria reserva por unidade.

Sequência	Categoria	Número de bolsas
1ª etapa	Ampla concorrência	350
2ª etapa	Reserva por unidade	40 (duas por unidade)

8.1.2. O número de bolsas distribuídas por áreas será definido multiplicando-se o número de bolsas disponíveis para ampla concorrência, pelo número de projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de projetos classificados.

$$N^{\circ} \text{ de bolsas na Câmara "Z"} = \frac{n^{\circ} \text{ de bolsas para ampla concorrência} \times n^{\circ} \text{ de projetos classificados na Câmara "Z"}}{n^{\circ} \text{ total de projetos classificados na ampla concorrência}}$$

- a. Em cada Câmara, as propostas serão classificadas do maior para o menor, de acordo com o número total de pontos obtidos.
- b. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:
 - 1º Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
 - 2º Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
 - 3º Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo orientador no ano anterior (2018).
- c. Caso tenham sido solicitadas duas bolsas para um mesmo projeto e apenas uma puder ser concedida, como critério de desempate será utilizada a maior média obtida pelos bolsistas.
- d. Será concedida, inicialmente, apenas uma bolsa de iniciação científica por professor orientador e por projeto de pesquisa. A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todas as propostas aprovadas tenham sido contempladas com a primeira bolsa, observando a ordem de classificação.
- e. Concluída a distribuição de bolsas descrita no item 8.1, caso ainda haja bolsas remanescentes, estas serão distribuídas na categoria de ampla concorrência, independente da Câmara.

8.2. Da Bolsa de Professor Orientador (BPO)

8.2.1. As propostas serão organizadas de acordo com as Câmaras da FAPEMIG e posteriormente classificadas do maior para o menor, de acordo com o número total de pontos obtidos e considerando os critérios constantes no item 7.3.

8.2.2. As bolsas de professor orientador serão avaliadas em duas etapas:

I - Na primeira etapa todas as propostas que concorrem à bolsa BPO, serão agrupadas de acordo com a divisão de Câmaras adotadas pela FAPEMIG e, posteriormente, classificadas da maior para a menor pontuação conforme item 7.3. O número de propostas selecionadas por câmara para a 2ª etapa, será determinada multiplicando-se o número de projetos a serem avaliados (60), pelo número de projetos classificados na Câmara que concorrem a bolsa BPO e dividindo-se o resultado pelo número total de projetos classificados que também concorrem a bolsa BPO.

$$n^{\circ} \text{ de projetos selecionados na Câmara "Z para a 2^{\text{a}} \text{ Etapa"} = \frac{n^{\circ} \text{ de projetos a serem avaliados na 2^{\text{a}} \text{ Etapa (60)} \times n^{\circ} \text{ de projetos classificados na Câmara "Z" que concorrem a bolsa BPO}}{n^{\circ} \text{ total de projetos classificados que concorrem a bolsa BPO}}$$

II - Na segunda etapa as 60 propostas melhores classificadas serão avaliadas por um comitê institucional específico para concessão de bolsas aos professores.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. O resultado preliminar será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até o dia 24 de abril de 2019.
- 9.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos pelo professor proponente até o primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar na página eletrônica da UEMG. A solicitação de recurso deverá ser enviada para o e-mail editais.ic@uemg.br. O documento deverá explicitar, de forma detalhada, o objeto e o motivo da contestação e ser assinado pelo proponente.
- 9.3. O resultado final será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até o dia 02 de maio de 2019.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

- 10.1. Os documentos e informações a seguir deverão ser encaminhados, após a divulgação do Resultado final, para a implementação da bolsa:
- 10.1.1. Comprovante de conta corrente individual do estudante e professor bolsista no Banco do Brasil, exceto a modalidade "Conta Fácil".
- 10.1.2. Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/12, e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, o orientador deverá apresentar o protocolo do Certificado referente a submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa na Plataforma Brasil e posteriormente apresentar o comprovante da aprovação.
- 10.2. As bolsas serão implementadas, junto ao setor financeiro da UEMG, após recebimento da documentação completa. Ressaltamos que o pagamento da primeira mensalidade estará condicionado à implementação da bolsa até 13 de maio de 2019.
- 10.3. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o resultado final serão remanejadas para o próximo classificado na ampla concorrência.
- 10.4. O projeto de pesquisa e a equipe de pesquisadores deverão ser cadastrados no diretório de grupos do CNPq ou em módulo específico da UEMG (MAP).

11. COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 11.1. Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos relatórios parcial e final.
- 11.2. Realizar a orientação de maneira sistemática e presencial.
- 11.3. Acompanhar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada mensalmente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade.
- 11.4. Comunicar a PROPPG qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.
- 11.5. Comunicar o eventual desligamento do estudante, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.
- 11.6. Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso. Nenhum pagamento relativo a substituição será possível antes que a mesma seja autorizada e a nova bolsa implementada.
- 11.7. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.
- 11.8. Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio recebido pelo Programa Institucional de Apoio à Pesquisa da UEMG.
- 11.9. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios pelo Programa.
- 11.10. Participar do Comitê Institucional de Avaliação de projetos para solicitação de bolsas, realizando em tempo hábil as tarefas que lhes forem atribuídas.
- 11.11. Participar do Seminário de Pesquisa na unidade de lotação do docente e nos seminários regionais ou central, quando for o caso.

12. COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR CONTEMPLADO COM BOLSA

- 12.1. Além das obrigações contidas no item 11, o professor contemplado com bolsa de orientador deverá:
- 12.2. Dedicar-se até 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto de pesquisa.
- 12.3. Encaminhar à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade o relatório mensal (disponível no sítio eletrônico da UEMG) das atividades de pesquisa conforme plano de trabalho apresentado.
- 12.4. Participar do Seminário de Pesquisa, organizado pela UEMG, com apresentação de trabalho relacionado ao projeto desenvolvido no presente edital.
- 12.5. Informar a sua situação de bolsista da UEMG nas publicações derivadas do projeto realizado.

- 12.6. Apresentar à PROPPG o Relatório Técnico Final (Link disponível no sítio eletrônico da UEMG), juntamente com a descrição das atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa, até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

13. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 13.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 horas semanais.
- 13.2. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto sob orientação do professor.
- 13.3. Elaborar, sob a supervisão do professor orientador, os relatórios parcial e final.
- 13.4. Fazer referência à sua condição de bolsista do apoio recebido pelo Programa Institucional de Apoio à Pesquisa da UEMG em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- 13.5. Participar do Seminário de Pesquisa, organizado pela UEMG, com apresentação de trabalho relacionado ao projeto desenvolvido no presente edital.
- 13.6. Devolver à UEMG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.

14. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. Compete ao orientador acompanhar o desempenho do bolsista e informar mensalmente a frequência à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade.
- 14.2. Compete à Coordenação de Pesquisa das Unidades encaminhar até o último dia útil de cada mês a comprovação da frequência dos estudantes e professores bolsistas para a solicitação de pagamento da bolsa.
- 14.3. Compete ao bolsista, sob supervisão do orientador, elaborar o Relatório Técnico-Científico Parcial - Formulário 20 (disponível no sítio eletrônico da UEMG) e o Relatório Técnico-Científico Final - Formulário 21 (disponível no sítio eletrônico da UEMG).
- 14.4. Compete ao orientador encaminhar, até o dia 30 de setembro de 2019, o relatório parcial do projeto de pesquisa, incluindo as informações sobre o desenvolvimento do plano de trabalho do bolsista.
- 14.5. Caberá ao orientador encaminhar até o dia 16 de janeiro de 2020, relatório final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários, e resultados alcançados dentro do escopo do Programa, a ser apresentados à PROPPG. Para assegurar a avaliação cega entre pares, tais relatórios não poderão apresentar a identificação da equipe executora.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão avaliados pela PROPPG.

15.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2019.

Magda Lúcia Chamon

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG/UEMG

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Declaramos que concordamos com o desenvolvimento do projeto de pesquisa

nas dependências da Unidade _____
disponibilizando ao estudante, sob responsabilidade do orientador, o acesso a equipamentos e materiais necessários para realização das atividades. Declaramos ainda que a unidade possui condições de execução do referido projeto e não há necessidade de recursos adicionais.

_____, ____/____/2019
Cidade

(Assinatura)

Nome do chefe de departamento ou diretor

Número do MASP

ANEXO II - COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Declaro estar ciente dos termos do Edital nº 01/2019, que estabelece as responsabilidades do orientador do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – PAPq / UEMG, e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do estudante indicado ao Programa.

Declaro ainda que o projeto proposto tem a sua execução garantida por:

Órgão ou agência de fomento: _____

Declaro ainda não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

_____, ____/____/2019
Cidade

(Assinatura)

Nome do Orientador

Número do MASP

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR BOLSISTA

Declaro estar ciente dos termos do Edital nº 01/2019, que estabelece as responsabilidades do Professor Bolsista do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – PAPq / UEMG, e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do estudante indicado ao Programa.

_____, ____/____/2019

Cidade

(Assinatura)

Nome do Professor Bolsista

Número do MASP

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Declaro estar ciente dos termos do Edital nº 01/2019, que estabelece as responsabilidades dos bolsistas do Programa Institucional de Apoio a Pesquisa – PAPq / UEMG, e comprometo-me a cumpri-las. Declaro não acumular bolsa de qualquer natureza e que não possuo vínculo empregatício. Comprometo-me a comunicar ao meu orientador qualquer alteração desta situação, bem como a cumprir o estabelecido em meu plano de trabalho.

_____, ____/____/2019
Cidade

(Assinatura)

Nome do bolsista